



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

PROCESSO: 005/2024

ENTRADA: 07/03/2024

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, REFERENTE A ENVELOPES, PASTAS E ADESIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.

VENCEDOR: Gráfica Tipo Alfa LTDA

CNPJ: 10.972.627/0001-48



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretor de gabinete, administração e finanças.

Responsável pela Solicitação: Willian Sampaio Santana Tessele **Matricula:** 137

1. Objeto:

1.1. Aquisição de matérias gráficos, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A aquisição de materiais gráficos, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos é necessário e imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir às necessidades das atividades administrativas de rotina, para a emissão de moções de aplausos, títulos de cidadão e envios de correspondências.

3. Descrição e quantidades

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	345085-6/1	Não se Aplica	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 Caixa		
5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00081870/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Willian Sampaio Santana Tessele.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 12 de Março de 2024.

WILLIAN S. SANTANA TESSELE

Willian Sampaio Santana Tessele
Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

() Fica autorizado a execução. () Não fica autorizado a execução.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,


Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 12/03/24


Evillyn Daiane Silva
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

Ofício nº 005/2024/AC

Nova Xavantina – MT, 13 de Março de 2024.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para aquisição de matérias gráficas, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos. A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 005/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 005/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	345085-6/1	Não se aplica	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 Caixa		
5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00081870/1	Não aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

ESTIMATIVA DE DESPESA

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 10.538,33 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica, por empresas localizadas em Nova Xavantina, Agua Boa e Barra do Garças que atendia os objetos demandados. Considerando os preços obtidos através de pesquisa direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação o valor da contratação será no valor abaixo do valor médio estimado.

Evillyn Daiane Silva
Agente de compras



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de matérias gráficas, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, aproximadamente, incluso a arte, colorido	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm aproximadamente, incluso a arte, colorido.	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 caixa		
4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 caixa		
5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	UN	01		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de matérias gráficos, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, aproximadamente, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm aproximadamente, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa		
4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	345085-6/1	Não se Aplica	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 Caixa		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00081870/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00081870/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos materiais de expediente sendo imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades diárias. Assim, surgiu a motivação para aquisição de matérias gráficas, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desses itens proporcionará a continuidade dos trabalhos administrativos internos, sem causar prejuízos ao andamento das atividades da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange aquisição de matérias gráficas, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos, que serão destinados para a Câmara Municipal, tendo em vista a atender as atividades administrativas de rotina. Dessa forma esta aquisição se torna indispensável para garantir a continuidade e eficiência, na realização das atividades administrativas da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, caso a empresa seja a vencedora da proposta, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 10.538,33 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina, Agua Boa e Barra do Garças que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 005/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 005/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, aproximadamente, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm aproximadamente, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa		

Gabinete do Presidente, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 - ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,
CONTRATADA: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 50.288.682/0001-58, devidamente estabelecida na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA
OBJETO: alteração do valor global do Contrato Administrativo nº 008/2023 de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) do contrato primitivo para o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - RESCISÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 - TERMO DE RESCISÃO
DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 001/2024
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2019
RESCINDENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ

sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,
RESCINDENTE CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 10.757.389/0001-78, fantasia DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING, sito à Avenida Brasília, 1133, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso,
As partes acordam entre si, após observar mútua conveniência, a rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2021, celebrado em 29 de agosto de 2021, devido a inexistência de saldo orçamentário, uma vez já utilizado também todo o limite percentual legal para adicionar ao valor do contrato.
Por força da presente rescisão, as partes dão por findo o Contrato Administrativo Nº 006/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, bem como aos serviços prestados.
SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024
REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,
CONTRATADA: E D LIMA SEGURANÇA –ME, pessoa jurídica de direito público, como o nome de fantasia PONTO FORTE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.515.029/0001-01, com sede à Rua Maria Izabel dos Santos, S/N, Quadra 35, lote 07, Bairro Jardim Santa Rosa,
OBJETO: alteração do valor global do Contrato Administrativo nº 004/2023 de R\$12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 12.824,00 (doze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:
- 1.1. Aquisição de matérias gráficos, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos, para a Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, aproximadamente, incluso a arte, colorido	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm aproximadamente, incluso a arte, colorido.	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 caixa		

4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 caixa		
5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	UN	01		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/03/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 20 de Março de 2024

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de matérias gráficos, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, aproximadamente, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm aproximadamente, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa		
4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	345085-6/1	Não se Aplica	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 Caixa		
5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00081870/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.5. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.7. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.8. O valor final da proposta deverá ser total. Portanto será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a aquisição de bens se justifica diante da necessidade dos referidos materiais de expediente sendo imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir as demandas das atividades diárias. Assim, surgiu a motivação para aquisição de matérias gráficas, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos, com a finalidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal. Dessa forma, a futura aquisição desses itens proporcionará a continuidade dos trabalhos administrativos internos, sem causar prejuízos ao andamento das atividades da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange aquisição de matérias gráficas, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos, que serão destinados para a Câmara Municipal, tendo em vista a atender as atividades administrativas de rotina. Dessa forma esta aquisição se torna indispensável para garantir a continuidade e eficiência, na realização das atividades administrativas da Câmara Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.5 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que

a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, caso a empresa seja a vencedora da proposta, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I** deste Termo de Referência e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 10.538,33 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa com fornecedores encontrados via internet e em lista telefônica por empresas localizadas em Nova Xavantina, Água Boa e Barra do Garças que atendia os objetos demandados. Com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos preços obtidos, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.1001.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 20 de Março de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 005/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, aproximadamente, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm aproximadamente, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa		
4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	345085-6/1	Não se Aplica	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 Caixa		
5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00081870/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$*

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____;

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

k) Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024)

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 001/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Presidente Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais. Informa a Homologação e Adjudicação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 001/2024 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em corte de grama, limpeza de

ervas daninhas em calçadas e canteiros, fertilizantes e podas de árvores., sendo a empresa **SORRISO PRIME LTDA** vencedora do certame através da Plataforma BLL – Compras <https://bll.org.br>, inscrita no CNPJ sob o nº 28.955.196/0001-97, na importância de R\$ 7.148,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).
Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br>
Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 20 de Março de 2024.
RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023

Escrever

Caixa de entrada 201

Com estrela

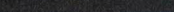
Adiados

Enviados

Rascunhos 18

Mais

Marcadores


 Henrique Reis
 Comercial
 S henrique.tipoalfa
 E henrique@tipoalfa.com.br

(66) 3438.1366 (66) 3438.1573
 Av. Couto Magalhães, 220 - Centro - Nova Xavantina
 www.tipoalfa.com.br grafica@tipoalfa.com.br
 facebook.com/tipoalfa instagram.com/guiatipo

Em 19/03/24 14:48, Compras Cmnx escreveu:

1000

8 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Tipografia

PROFILO GERAL

NOME: **Tipografia** | CNPJ: **00.000.000/0000-00** | END: **Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo, SP**
 FONE: **(11) 1111-1111** | E-MAIL: **contato@tipografia.com.br** | URL: **www.tipografia.com.br**

1. DADOS GERAIS: **Tipografia**
 2. DADOS FISCAIS: **Tipografia**
 3. DADOS BANCÁRIOS: **Tipografia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CENTRO EXECUTIVO DE GESTÃO TRANSACCIONAIS

NOME: **Tipografia** | CNPJ: **00.000.000/0000-00** | END: **Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo, SP**
 FONE: **(11) 1111-1111** | E-MAIL: **contato@tipografia.com.br** | URL: **www.tipografia.com.br**

1. DADOS GERAIS: **Tipografia**
 2. DADOS FISCAIS: **Tipografia**
 3. DADOS BANCÁRIOS: **Tipografia**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNADORIA NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME: **Tipografia** | CNPJ: **00.000.000/0000-00** | END: **Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo, SP**
 FONE: **(11) 1111-1111** | E-MAIL: **contato@tipografia.com.br** | URL: **www.tipografia.com.br**

1. DADOS GERAIS: **Tipografia**
 2. DADOS FISCAIS: **Tipografia**
 3. DADOS BANCÁRIOS: **Tipografia**



Tipografia

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEMPORES NENHUM DEVIDO, NEM DE CANCELAMENTO DE EMISSÃO

NOME: **Tipografia** | CNPJ: **00.000.000/0000-00** | END: **Rua da Liberdade, 123 - Centro - São Paulo, SP**
 FONE: **(11) 1111-1111** | E-MAIL: **contato@tipografia.com.br** | URL: **www.tipografia.com.br**

1. DADOS GERAIS: **Tipografia**
 2. DADOS FISCAIS: **Tipografia**
 3. DADOS BANCÁRIOS: **Tipografia**



 Pesquisar e-mail



Escrever



Boa tarde Estamos lhes enviando pedido de orçamento com ofício e modelo da proposta.Desde já agradecemos pela atenção.

Caixa de entrada 201



Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

18



Henrique - Tipoalfa

para mim

ter., 19 de mar., 15:12 (há

Segue nossa proposta, juntamente com a documentação.

Atenciosamente,

Marcadores



Henrique Reis
Comercial

S henrique.tipoalfa

✉ henrique@tipoalfa.com.br

☎ (66) 3438.1366 ☎ (66) 3438.1573

📍 Av. Couto Magalhães, 220 - Centro - Nova Xavantina

www.tipoalfa.com.br ✉ grafica@tipoalfa.com.br

facebook.com/tipoalfa instagram.com/guiatipo



PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: GUIA TIPOALFA LTDA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA: AV COUTO MAGALHÃES, 220, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO: 66 3438-1366 / HENRIQUE@TIPOALFA.COM.BR

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa GUIA TIPOALFA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, sediado AV COUTO MAGALHÃES, 220, CENTRO, NOVA XAVANTINA, MT, CEP 78690-000, a fim de concorrer na Dispensa de Licitação nº 005/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC.	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos - envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2	Confecção de impressos - envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa	R\$ 970,00	R\$ 970,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 005/2024

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa Romys Negrames Junior, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.752.864/0001-59, sediado(a) na Av. Coopercana, nº681, Bairro Guarujá Expansão, Água Boa-MT, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 005/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
2	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa	R\$ 1,20	1.200,00
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	345085-6/1	Não se aplica	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 Caixa	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00018400/1	Não se aplica	UN	01	R\$ 718,00	R\$ 718,00
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação.	00081870/1	Não aplica	UN	01	R\$ 312,00	R\$ 312,00
						TOTAL GLOBAL	R\$ 9.880,00

1. Valor Total estimado: R\$ 9.880,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: Romys Negrames Junior;
 - b) CNPJ (MF) nº: 49.752.864/0001-59;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: Romys Negrames Junior;
 - d) CPF: 035.413.721-25 RG: 29684064;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: Av. Coopercana, nº681, Bairro Guarujá Expansão;
 - g) Fone: (66) 98117-8795 E-mail: alphagraficaecomunicacaovisual@gmail.com;
 - h) CEP: 78635-000;
 - i) Cidade: Água Boa Estado: Mato Grosso.
 - j) Banco: Santander Conta Corrente: 13.000280-5 Agência: 2443;

Água Boa-MT, 14/03/2024

Romys Negrames Junior
Escrever o Nome do Representante Legal



 Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 201

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 18

Mais

Marcadores

Cotação para Dispensa de Licitação nº 005/2024 Caixa de entrada x



Alpha Gráfica e Comunicação Visual <alphagraficaecomunicacaovisual@gmail.com>
para mim

qui., 14 de mar., 16:07 (hà

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado para a Dispensa de Licitação nº 005/2024.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Responder

Encaminhar



À
Camara Municipal de Nova Xavan

At.



Fone: (66)3438-2384

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro 047761.

Item 01 2.000 Envelopes - Saco 26x36 CM

Plano1: 30x44cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off Set 120g.
Plano2: 30,5x43,5cm, sem impressão em Off Set 120g.
Corte/Vinco.

Total: R\$3.600,00 Unit: R\$1,80 Pgto: 30 dias

Item 02 1.000 Envelopes - Saco Médio 18,5X24,8 CM

30x44cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off Set 120g.
Corte/Vinco.

Total: R\$1.480,00 Unit: R\$1,48 Pgto: 30 dias

Item 03 1.000 Pastas - Com Orelha Para Papel A-4

31x45cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g.
Corte/Vinco.

Total: R\$2.900,00 Unit: R\$2,90 Pgto: 30 dias

Item 04 500 Pastas - Com Orelha Para Papel A-3

44x64cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Brilho 300g.
Corte/Vinco, Corte/Vinco.

Total: R\$3.800,00 Unit: R\$7,60 Pgto: 30 dias

Validade da proposta : 15 dias Total itens : R\$ 14.480,00



Atenciosamente,

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Gráfica Ivan Ltda.
CNPJ: 33.048.638/0001-51

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Gráfica Ivan

Nova Xavantina Camara Municipal

Gráfica Ivan

Rua Raimundo Melo, 283
Barra do Garças MT
78600-158
(66)3401-1939

A
Camara Municipal de Nova Xavan

At.



Fone: (66)3438-2384

Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(s) solicitado(s) do orçamento nro **047761**.

Item 05 1 Adesivos - Perfurado 1,85 X 2,70 M - Para Porta (5mt2)

185x270cm, 4x0 cores, Tinta Digital em Adesivo Perfurado.
Resolução, Resolução: 1200.

Total: R\$1.500,00

Unit: R\$1.500,00

Pgto: 30 dias

Item 06 1 Adesivos - Perfurado 1,55X1,27 M - Para Janela (1,97mt2)

155x127cm, 4x0 cores, Tinta Digital em Adesivo Perfurado.
Resolução, Resolução: 1200.

Total: R\$1.200,00

Unit: R\$1.200,00

Pgto: 30 dias

Validade da proposta : 15 dias **Total itens : R\$ 14.480,00**



Atenciosamente,

Gráfica Ivan

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de fotolito quando fornecido pelo cliente.

Gráfica Ivan Ltda.
CNPJ: 33.048.638/0001-51

Autorizo a confecção dos itens acima assinalados,

Nova Xavantina Camara Municipal

Gráfica Ivan

Rua Raimundo Melo, 283

Barra do Garças

78600-158

(66)3401-1939

MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUIA TIPOALFA LTDA
CNPJ: 10.979.697/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:23 do dia 17/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2024.

Código de controle da certidão: **0848.3F0C.9A2E.53BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.979.697/0001-48
Razão Social: GUIA TIPOALFA ME
Endereço: AV COUTO MAGALHAES 220 / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901423319019933

Informação obtida em 19/03/2024 11:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.979.697/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2009
NOME EMPRESARIAL GUIA TIPOALFA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIPOALFA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 73.11-4-00 - Agências de publicidade 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV COUTO MAGALHAES	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
CEP 78.690-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMITIVO	MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HEUREKACONTAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (66) 3438-1366	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/04/2023 às 14:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUIA TIPOALFA LTDA CNPJ: 10979697000148

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWKAXTTLAXMZMZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 19 de Março de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048555114

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/03/2024** Hora da emissão: **10:44:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUIA TIPOALFA LTDA**
CNPJ: **10.979.697/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **17/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUKBTBT2B2UT92UB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUIA TIPOALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.979.697/0001-48

Certidão nº: 74821937/2023

Expedição: 27/12/2023, às 09:38:01

Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUIA TIPOALFA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.979.697/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.979.697/0001-48, por intermédio de seu representante legal, Sr. HENRIQUE REIS SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 35.155.026-4 Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 280.236.228-38, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Xavantina - MT, 19 de março de 2024

HENRIQUE REIS
SILVA:28023622838

Assinado de forma digital por
HENRIQUE REIS
SILVA:28023622838
Dados: 2024.03.19 15:09:20 -03'00'

Henrique Reis Silva

CPF: 280.236.228-38

RG: 35.155.026-4 SSP-SP

GUIA TIPOALFA LTDA
10.979.697/0001-48



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2024 12:56:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUIA TIPOALFA LTDA**
CNPJ: **10.979.697/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de matérias gráficas, referente à confecção de envelopes, pastas e adesivos. Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/U N. DE FORNEC.	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Confecção de impressos – envelopes, papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 35cmx26cm, aproximadamente, incluso a arte, colorido.	0001126/1160	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	02 Caixas		
2	Confecção de impressos – envelopes papel sulfite de 90g, na cor branco, com dimensões, 22,0cmx16cm aproximadamente, incluso a arte, colorido.	117214-0/204	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), envelopes.	01 Caixa		
3	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A4, incluso a arte, colorido.	345087-2/1	Não se Aplica	Caixa com 1000 (mil), pastas.	01 Caixa		
4	Confecção de impressos – pastas, papel couchê de 300g, na cor branco, tamanho A3, incluso a arte, colorido.	345085-6/1	Não se Aplica	Caixa com 500 (quinhentas), pastas.	01 Caixa		



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

5	Adesivo perfurado para porta de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,85 m de largura x 2,70 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00018400/1	Não se aplica	UN	01		
6	Adesivo perfurado para janela de vidro, com dimensão aproximadamente de 1,55 m de largura x 1,27 m de altura, com a imagem dos pontos turísticos do Município de Nova Xavantina-MT. Incluso a arte e instalação. Garantia de 6 meses, caso haja descolamento do Adesivo.	00081870/1	Não se aplica	UN	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as atividades técnico/operacionais/ administrativas desta Instituição, em especial a emissão de moção de aplausos, títulos de cidadão e envios de correspondências, dentre outros, e devido à baixa de estoque, torna-se indispensável esta aquisição. E a aquisição de adesivos para porta se justifica devido aos desgastes das cadeiras do plenário, que estão expostas aos raios solares que reflete diretamente na porta atingindo as cadeiras, danificando-as a cada dia, já adesivo para a janela é para diminuir a claridade no interior da sala a fim de não prejudicar as atividades administrativas realizadas por servidores que trabalham nesta sala. Desta forma, para suprir às necessidades das atividades administrativas de rotina, se justifica a contratação de empresa especializada para a confecção de material gráficos, de envelopes, pastas e adesivos sendo estes itens imprescindível para a manutenção e melhor desempenho das atividades realizadas por esta Casa de Leis.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2024 (limite 59,9 mil)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nota de empenho 13/2024	700,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nota de empenho 18/2024	230,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Processo ADM 002/2024	1.500,00
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Processo ADM 005/2024	7.255,00
Total da subclasse			9.685,00
4399-1/03	Obras de alvenaria	Processo ADM 003/2024	22.999,92
Total da subclasse			22.999,92
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Processo ADM 003/2024	21.999,84
Total da subclasse			21.999,84
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Processo ADM 003/2024	22.999,92
Total da subclasse			22.999,92
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Contrato 005/2023 e aditivos	1.200,00
Total da subclasse			1.200,00
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Contrato 001/2023 e aditivos	2.000,00
Total da subclasse			2.000,00
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nota de empenho 22/2024	300,00
Total da subclasse			300,00
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nota de empenho 21/2024	2.250,00
Total da subclasse			2.250,00
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 24/2024	565,80
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 25/2024	1.025,68
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nota de empenho 26/2024	14.646,87
Total da subclasse			16.238,35
4721-1/02	Padaria e confeitaria com	Nota de empenho	4.448,67

	predominância de revenda	27/2024	
Total da subclasse			4.448,67
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021 e aditivos	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nota de empenho 12/2024	4.300,00
Total da subclasse			4.300,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021 e aditivos	840,00
Total da subclasse			4.800,00
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Processo ADM 003/2024	20.800,00
Total da subclasse			20.800,00
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 001/2022 e aditivos	11.751,48
6202-3-/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 002/2021 e aditivos	960,00
Total da subclasse			12.711,48
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Processo Adm 001/2024	120,00
Total da subclasse			120,00
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Contrato 002/2021 e aditivos	47.429,77
Total da subclasse			47.429,77
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nota de empenho 14/2024	1.700,00
Total da subclasse			1.700,00
6423-9/00	Caixas econômicas	Nota de empenho 15/2024	660,00
Total da subclasse			660,00
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nota de empenho 20/2024	4.060,00
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nota de empenho 19/2024	2.030,00
Total da subclasse			6.090,00
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nota de empenho 16/2024	35.000,00
Total da subclasse			35.000,00
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e	Nota de empenho	9.210,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 006/CONTADORA/24 Nova Xavantina – MT, 26 de Março de 2024.

À
Agente de Contratação
Evillyn Daiane Silva

Prezada:

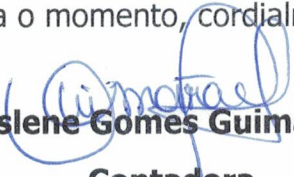
Reportando-nos à solicitação da Agente de Contratação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 005/2024, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 7.255,00 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Aquisição de materiais gráficos	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0002.2003.3.3.90.30	R\$ 7.255,00

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo administrativo nº 005/2024, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,


Gislene Gomes Guimarães
Contadora



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 015/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Contratação Direta nº 005/2024 a qual visa à aquisição de materiais gráficos, envelopes, pastas e adesivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nova Xavantina - MT, 01 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de compras

Exma. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 06/2024/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo administrativo de dispensa para contratação de serviços nº 005/2024.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: **"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** **(grifo nosso)**

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a “criação” de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É **dispensável** a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitação, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo de compras e de contratação de número nº 005/2024, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

necessária; **VI** - **razão da escolha do contratado**; **VII** - **justificativa de preço**; **VIII** - **autorização** da autoridade competente; e **IX** - **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.**

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75 incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.* A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "**§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o somatório de que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao aspecto qualitativo (ramo de atividade). Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando de seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou da**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catserv (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, “*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*”. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano) **desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.**

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, e em sendo escolhido o procedimento previsto na lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo de compras e serviços de número nº 005/2024** constam:

I – Documentos de formalização da demanda;

II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;

III – o objeto, a justificativa e algumas propostas de empresas distintas, e documentos que demonstram que as escolhidas são as mais vantajosas para a Administração, tendo em vista que foram as que apresentaram a menor proposta completa e que continha todos os itens no orçamento, para cada ramo e atividade distinta, bem como que a mesma observa o preço de mercado;

IV – as certidões de regularidade das empresas cujas propostas foram escolhidas, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo e atividade distinta;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput e incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e IN Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

IV – Ateste que não houve quaisquer outras propostas mais vantajosas para a Câmara Municipal, de quaisquer outras localidades distintas.

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, **observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas a**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 01 de abril de 2024.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A

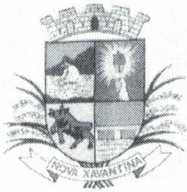
Declaração

Em resposta a recomendação da Procuradoria Legislativa, no inciso IV do parecer referente ao processo de compra 005/24. Declaro para devidos fins, que não houve propostas adicionais, conforme pode ser observado nos anexos no corpo do processo 005/2024.



Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras

Nova Xavantina, 01 de abril de 2024.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 016/2024/AC

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 005/2024 que se refere à aquisição de materiais gráficos, envelopes, pastas e adesivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 01 de Abril de 2024.

Evillyn Dalane Silva
Agente de Compras

Exmo. Sr.
Elias Bueno de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.979.697/0001-48

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GUIA TIPOALFA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/07/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº
005/2024**

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à aquisição de materiais gráficos, envelopes, pastas e adesivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresa vencedora:

GRAFICA TIPO ALFA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.979.697/0001-48**, no valor total de R\$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Encaminhe para os trâmites legais

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 01 de Abril de 2024.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2023/2024
CNPJ 15.372.402/0001-94

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2024– LEI Nº
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2024, que tem como objeto aquisição de matérias gráficos, envelopes, pastas e adesivos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **GRAFICA TIPO ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.979.697/0001-48, no valor total de R\$ 7.255,00 (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 01 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva
Agente de Compras